

Edital Nº 199/2022
Contratação de consultor na Modalidade PRODUTO
PROJETO OEI/BRA/18/002

Com curso superior na área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas e pós-graduação latu sensu na área de Educação ou Administração ou Gestão de Projetos, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação. Experiência profissional: mínima de 5 (cinco) anos atuando em atividades de planejamento e gestão, concepção e/ou implementação de políticas públicas, ligadas a órgãos públicos e desejável experiência em atividades de criação ou redesenho de soluções ou ferramentas de diagnóstico, de planejamento ou de gestão de processos. Consultor: 01 (vaga) vaga. Objetivo da Contratação: contratação de consultoria especializada para realizar o desenho da reestruturação do instrumento de Diagnóstico do PDDE Interativo, considerando a convergência com o Plano de Ações Articuladas (PAR). As atividades serão desenvolvidas em Brasília (DF), no entanto, o (a) consultor (a) deve estar à disposição para eventuais viagens. Este edital terá a validade de 11 meses, a partir da sua publicação. Vigência do contrato: 11 meses. Código da vaga TOR_SEB_CGARE_DARE/001/2022 (TR 8250).

Os interessados deverão realizar o cadastro diretamente na página da OEI, acessando este edital e respeitando o prazo estabelecido, período de 18/11/2022 a 27/11/2022. Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital. O modelo padrão de currículo e o termo de referência completo para a vaga estão disponíveis em <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>

FUNDAMENTO LEGAL Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017. Informamos que essa contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com o trabalho a ser executado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional. É vedada, ainda, a contratação de consultor que possua vínculo familiar com agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento no Ministério da Educação (art. 7º da Portaria MEC nº 981, de 18 de novembro de 2020).